

ESTUDO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES TRAZ ALERTAS A EMPRESAS DE OBRAS

da Agência iNFRA

A Brasinfra (Associação Brasileira dos Sindicatos e Associações de Classe da Infraestrutura) concluiu, no primeiro ano da nova Lei de Licitações, completados na semana passada, uma análise apontando as principais mudanças e as necessidades de atenção por parte das empresas à nova lei.

A associação reúne doze dos maiores sindicatos e associações do setor de construção pesada do país. O estudo – chamado "A Infraestrutura Brasileira Perante a Nova Lei de Licitações" – está disponível [neste link](#).

O material vem de um grupo de trabalho para estudos, acompanhamento das regulamentações e elaboração de materiais sobre a nova lei, que está em vigor e passa a ser a única lei sobre o tema em abril de 2023, quando a Lei 8.666/1993 deixa de vigorar.

Além de trabalhar nas mudanças no Congresso, o grupo também tem buscado apresentar a visão das empresas nas consultas públicas que estão sendo coordenadas pelo Ministério da Economia para regulamentar a nova lei. Algumas das contribuições estão [neste link](#).

O estudo foi outro material produzido pelo grupo. De acordo com o presidente da Brasinfra, José Alberto Pereira Ribeiro, o objetivo é "facilitar a compreensão do seu conteúdo e o entendimento dos pontos que geraram maior mudança e discussão" em relação às leis anteriores.

Reunião com DNIT

Os temas foram divididos em tomos para que houvesse uma facilidade maior de entendimento. Há partes que tratam de obras e serviços de engenharia, explicando a separação entre serviços de engenharia comum e especial; o uso do pregão ou concorrência; a utilização do critério técnica e preço; o conceito de contratação de grande vulto.

De acordo com Ribeiro, no momento atual a maior preocupação das associações é com os reequilíbrios dos contratos. Na semana passada, a associação esteve com representantes do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) para tratar do tema e entregou o posicionamento do órgão, disponível [neste link](#).

Solução de reequilíbrios

De acordo com o trabalho, as alterações contratuais na nova lei estão tratadas nos artigos 124 a 136. O trabalho mostra que ficaram mais claras as situações em que os contratos estão em desequilíbrio e as situações em que o contratado pode extinguir os contratos.

Lembram ainda que ficou explícito na nova lei que os reequilíbrios não são óbice para o encerramento de contratos, mas alerta que só serão analisados os que forem pedidos dentro da vigência dos contratos.

Mas, de acordo com Ribeiro, há necessidade de que os órgãos sejam mais eficientes e rápidos na solução dos reequilíbrios, o que está na carta que está sendo endereçada aos representantes da administração pública sobre os problemas que estão acontecendo atualmente.